

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ nº. 04.724.655/0001-63, a comparecer para assinatura do Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 118/2017, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;  
DATA: até 28/05/2020.  
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 20 de maio de 2020.  
PRISCILA MACEDO  
Central de Licitações

## DECRETO Nº 5579, DE 22 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2488357

DECRETO Nº 5579, DE 22 DE ABRIL DE 2020

Acrescenta normas complementares de prevenção e combate ao contágio pelo Coronavírus (Covid-19) para funcionamento de estabelecimentos e atividades no Município de Timbó, de que trata o Decreto nº. 5.569 de 14 de março 2020.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos II, V e VII c/c art. 70, alínea "n" da Lei Orgânica do Município e demais atinentes a espécie,

CONSIDERANDO o estabelecimento de novas regras pelo Governo do Estado de Santa Catarina, para a abertura gradual de comércio e atividades, através das Portarias a Portaria SES nº 251 de 16/04/2020; 256 e 257 ambas de 21/04/2020, em especial a observância pelos usuários, do uso obrigatório de máscaras para acessar e permanecer no estabelecimento, bem como a higienização das mãos ao acessar a sair do mesmo;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as exigências do município às regras sanitárias impostas pelo Governo do Estado de Santa Catarina, para minimizar os efeitos do contágio em sua população;

DECRETA:

Art. 1º. Fica incluído o inciso IX ao art. 2º e alterada a redação do art. 7º ambos do Decreto nº. 5.569 de 14/04/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º ...

IX – Restringir o acesso e permanência de usuários no interior do estabelecimento a usuários que estejam utilizando máscaras de proteção.

Art. 7º. Constituem obrigações aos cidadãos e usuários de estabelecimentos públicos, privados ou paratransporte em funcionamento no Estado de Santa Catarina, ao adentrarem e enquanto perdurarem no local:

I- A higienização das mãos com álcool gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar disponibilizadas pelo estabelecimento;

II- A utilização de máscaras de proteção confeccionada nos termos artigo 4º deste Decreto.

Parágrafo único. Na hipótese excepcional de necessitar sair de sua residência para realização de qualquer atividade o cidadão deverá adstrito ao cumprimento das normas de combate ao coronavírus."

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto nº 2.128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de abril de 2020; 150º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER  
Prefeito de Timbó/SC

## DECRETO Nº 5580, DE 22 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2488360

DECRETO Nº 5580, DE 22 DE ABRIL DE 2020

Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R\$ 245.894,50.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei nº 3.111, de 11 de dezembro de 2019,

DECRETA: